



PROCESSO N° 493/15

PROTOCOLO N° 13.426.495-0

PARECER CEE/CEIF N° 135/15

APROVADO EM 28/07/15

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA CRIARTE – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental

RELATOR: DIRCEU ANTONIO RUARO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 689/15-SUED/SEED, de 01/06/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Maringá, em 27/11/14, de interesse da Escola Criarte – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Maringá, que por sua direção, solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

1.1 Da Instituição de Ensino

A Escola Criarte, localizada na Rua Campos Sales, n° 1253, Zona 07, município de Maringá, mantida por Criarte Serviços Educacionais S/C Ltda, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 3773/13, de 15/08/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 09/09/13 até 09/09/18 (fl. 232).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pelas Resoluções Secretariais n° 4574/02, de 21/11/02, n° 4333/06, de 04/10/06 e n° 4830/07, de 23/11/07. Reconhecido pela Resolução Secretarial n° 1970/09, de 17/06/09 pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir de 17/06/09 até 17/06/14 (fl. 257).



PROCESSO N° 493/15

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental de 6° ao 9° ano está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 19 - MARINGÁ
MUNICÍPIO: 1530 - MARINGÁ

ESTAB.: 02959 - CRIARTE, 2-EI EF-SEDE
ENS. MANTEN.: CRIARTE SERV EDUC S/C LTDA

CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S
TURNO: MANHA
ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA
MODULO: 40 SEMANAS

DISCIPLINAS		ANO	6	7	8	9						
BMC	ARTE		2	2	2	2						
	CIÊNCIAS		3	3	3	3						
	EDUCAÇÃO FÍSICA		2	2	2	2						
	GEOGRAFIA		3	3	3	3						
	HISTÓRIA		3	3	3	3						
	LÍNGUA PORTUGUESA		6	6	6	6						
	MATEMÁTICA		4	4	4	4						
BMC	SUB-TOTAL		23	23	23	23						
FD	GEOMETRIA		2	2	2	2						
	INTRODUÇÃO A FILOSOFIA		1	1	1	1						
	L.E.M. - ESPANHOL		2	2	2	2						
	L.E.M. - INGLÊS		2	2	2	2						
FD	SUB-TOTAL		7	7	7	7						
	TOTAL GERAL		30	30	30	30						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACRED. COM A LEI N. 9394/96
NO TURNO DA MANHA AS DISCIPLINAS SÃO ORGANIZADAS EM 6 AULAS DE 45 MIN. RESPEITANDO A CARGA HORÁRIA PREVISTA PARA CADA UN
A DELAS

DATA DE EMISSÃO: 26 DE Março DE 2012

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
Maria Marlene A. G. Mochi
Assistente Técnico - NRE de Maringá
Decreto 1.174/2011



PROCESSO N° 493/15

1.3 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada à folha 255 e consta o seguinte quadro de alunos:

a) Avaliação de Cursos / Alunos:

Ano Série Etapa Módulo	Ano 2009	Matriculas				Desistentes					Transferidos				Reprovados				Concluintes / Egressos							
		Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2009	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2009	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2009	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2009	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	
E N S I N O F U N D A M E N T A L	1ª	25	29	20	29	35	0	0	0	0	0	0	1	0	0	2	0	0	0	0	0	25	28	20	0	33
	2ª/1ª	19	25	23	23	32	0	0	0	0	0	0	1	0	0	3	1	4	2	00	0	18	20	21	23	29
	3ª/2ª	22	23	19	21	23	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	1	1	0	1	21	21	18	21	21
	4ª/3ª	25	10	21	21	21	0	0	0	0	0	3	0	0	0	2	0	0	1	0	0	22	10	20	21	19
	5ª/4ª	25	26	20	24	16	0	0	0	0	0	0	0	0	2	4	5	4	0	1	21	21	16	24	13	
	6ª/5ª	21	24	24	14	22	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	9	1	2	1	1	12	22	22	13	21
	7ª/6ª	17	21	21	22	12	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	1	0	0	0	1	14	21	21	22	11
	8ª/7ª	17	12	18	19	21	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	1	16	11	18	19	20
	9ª/8ª	0	16	9	15	19	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0	14	8	15	19

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 50/15, de 13/04/15, do NRE de Maringá, integrada pelas técnicas pedagógicas: Ana Tereza Tebet Viana da Mata, licenciada em Pedagogia, Edvane Hawthorne Silva, licenciada em Matemática e Vilma de Fátima Lima Forestiero, licenciada em Pedagogia, procedeu a Verificação Complementar e emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 253).

Consta à folha 254, Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Maringá, que ratifica as informações contidas no Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.5 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação pelo Parecer n° 601/15 - CEF/SEED, de 14/05/15, encaminhou a este Conselho o processo para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, tendo em vista o atendimento previsto nas normas.



PROCESSO N° 493/15

2.Mérito

Trata se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Criarte – Educação Infantil e Ensino Fundamental, de Maringá.

A Comissão de Verificação, no Relatório Circunstanciado, informa que a instituição de ensino apresentou o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica, a Matriz Curricular, o quadro de docentes com suas respectivas habilitações, o Relatório de Avaliação Interna, dispondo de recursos físicos, materiais e humanos de acordo com as exigências legais.

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, nº 772719-86, de 10/12/14, com validade até 10/12/15 e a Licença Sanitária, nº194612/14, de 11/12/14, com validade até 11/12/15, são informados no Relatório Circunstanciado à folha 248.

À folha 240 do Relatório Circunstanciado informa-se que a direção da instituição justificou o protocolo do processo no NRE após o período legal referenciando-se à demora para obtenção da Licença Sanitária.

Às folhas 267 a 269, foram apensados os seguintes documentos: cópias das Resoluções Secretariais nº 4333/06, de 04/10/06, nº 4830/07, de 23/11/07 e a Declaração de Enquadramento de Empresa de Pequeno Porte.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Criarte – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Maringá, mantido por Criarte Serviços Educacionais S/C Ltda, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 17/06/14 até 17/06/19, de acordo com a Deliberação nº 03/13 - CEE/PR.

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB nº 07/10).



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 493/15

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 28 de julho de 2015.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE